



III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6 O Secretário Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação



de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Acaraú – CE.

19.9 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: 0xx88-3661 1092.

19.11 - Os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone:

- (88) 3661 1092 – Comissão Permanente de Licitação – RAMAL 216

19.13 A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br.

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Ordenador de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.15 Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.


Ana Flávia Teixeira
Pregoeira

Acaraú/CE, 17 de maio de 2017.



ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA, DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE, conforme especificações abaixo:

2. CONTRATANTES

Secretaria de Assistência Social

Secretaria de Agronegócios, Pesca, Irrigação e Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Educação

Secretaria de Infraestrutura

Secretaria de Meio Ambiente

Secretaria de Saúde

Gabinete do Prefeito

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação faz necessária, para atender às necessidades de manutenção da frota oficial de veículos pertencentes às diversas secretarias do município de Acaraú, para manter a frota em circulação, não dispondo de equipe especializada para os referidos serviços, sendo que os serviços somente serão objeto de execução quando houver necessidades.

3.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

3.3. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.4. O agrupamento em lotes faz-se necessário haja visto a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização dos contratos e para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO:

A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério **MENOR PREÇO LOTE**, em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, conforme segue, discriminando especificações e quantidades:



LOTE 1 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SERVIÇOS; ELÉTRICOS, SOLDAS, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, POR HORAS TRABALHADAS. (FIAT/PALIO PMA-5153)	HORA	60
2	SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SERVIÇOS; ELÉTRICOS, SOLDAS, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, POR HORAS TRABALHADAS. (MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN NUR-3534)	HORA	20
3	SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (IGD-BOLSA FAMILIA), COM SERVIÇOS; ELÉTRICOS, SOLDAS, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, POR HORAS TRABALHADAS. (VW/KOMBI HYZ-0692)	HORA	60
4	SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), COM SERVIÇOS; ELÉTRICOS, SOLDAS, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, POR HORAS TRABALHADAS. (FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX HYZ- 0672; VW/ GOL 1.0 GIV)	HORA	140
5	SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CREAS), COM SERVIÇOS; ELÉTRICOS, SOLDAS, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, POR HORAS TRABALHADAS. (VW/GOL 1.0 NRC-0702)	HORA	60
6	SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CONSELHO TUTELAR), COM SERVIÇOS; ELÉTRICOS, SOLDAS, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, POR HORAS TRABALHADAS. (CHEV/SPIN 1.8 MT LT PMB- 6460)	HORA	60

LOTE 2 - SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS, PESCA, IRRIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, COM SERVIÇOS; ELÉTRICOS, SOLDAS, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, POR HORAS TRABALHADAS. (NISSAN/ FRONTIER 4X4 XE HXF- 2134)	HORA	60
2	SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, COM SERVIÇOS; ELÉTRICOS, SOLDAS, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, POR HORAS TRABALHADAS. (FORD/COURIER L 1.6 FLEX NUV-9519)	HORA	60

LOTE 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
------	----------	---------	------------

Handwritten signature



1	<p>SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA REDE DE ENSINO (FUNDEB), COM SERVIÇOS; ELÉTRICOS, SOLDAS, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, POR HORAS TRABALHADAS. (VW/15.190 EOD E. HD ORE (ONIBUS) ORX 0242; VW/15.190 EOD E. HD ORE (ONIBUS) OCI-0912; VW/ MASCA GRANMINI M (ONIBUS) HXV-2487; IVECO CITYCLASS 70C17 (ONIBUS) PMV-2557; IVECO CITYCLASS 70C16 (ONIBUS) NUZ-2579; VW/ 15.190 EOD E. HD ORE (ONIBUS) NUZ-3009; FIAT/DUCA ESCOLAR FFBM 26 (ONIBUS) HUO-5064; IVECO CITY CLASS 70C17 (ONIBUS) PMY-5756; M. BENZ / OF 1519 R. ORE (ONIBUS) PMV-6062; MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO (ONIBUS) OSP-8152; IVECO/CITYCLASS 70CD17 (ONIBUS) ORS-8543; VW/15.190 EOD E. S. ORE (ONIBUS) ORS-8673; VW/15.190 EOD E. S. ORE (ONIBUS) NUV-9279; VW/15.190 EOD E. S. ORE (ONIBUS) NUV-9349; VW/15.190 EOD E. S. ORE (ONIBUS) NUV-9459; VW/15.190 EOD E. HD ORE (ONIBUS) NUV-9579; VW/15.190 EOD E. HD ORE (ONIBUS) ORW-9852).</p>	HORA	1190
---	--	------	------

LOTE 4 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, COM SERVIÇOS; ELÉTRICOS, SOLDAS, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, POR HORAS TRABALHADAS. CAMINHÃO PIPA ORT- 4017; CAMINHÃO CAÇAMBA ORT-4287; CAT MOTONIVELADORA (PATROL) CAT0120KPJAP03215; JCB RETRO 4X4 NWM 9B9214T84BDDT4837; NEW HOLLANDA/PÁ CARREGADEIRA.</p>	HORA	300

LOTE 5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM SERVIÇOS; ELÉTRICOS, SOLDAS, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, POR HORAS TRABALHADAS. (VW/GOL 1.0 GIV HYK-0576; VW/SAVEIRO 1.6 CS OIM-1058)</p>	HORA	90

LOTE 6 - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E PINTURA DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,</p>	HORA	250

[Handwritten signature]



	COM SERVIÇOS; ELÉTRICOS, SOLDAS, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, POR HORAS TRABALHADAS. (FIAT DUCATO MAXICARGO (AMB UTI) HWC-2036; I/M. BENZ AUTOM AM OIG-3410; I/M. BENZ GREENCARR AMB UTI 08 NUX- 3912; FIAT/FIORINO ANCAR AMB POD-4356; SPRINTER PMV-9529)		
2	SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E PINTURA DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SERVIÇOS; ELÉTRICOS, SOLDAS, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, POR HORAS TRABALHADAS. (FORD/FIESTA SEDAN FLEX NVE-5344; GM/MONTANA TECFORM AB1 PMT-5860; FIAT/STRADA TCA AMB NQU-7087; FIAT/STRADA TCA AMB NQU-7457; FIAT/FIORINO 1.54 FLEX POE-7890; FIAT/STRADA TCA AMB NQU-7987; V FIAT/STRADA TCA AMB NQU-8427; W/GOL 1.0 GIV OSV-8781; GM/MONTANA TEC FORM AB1 PMU-9170)	HORA	450
3	SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E PINTURA DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF), COM SERVIÇOS; ELÉTRICOS, SOLDAS, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, POR HORAS TRABALHADAS. (VW/NOVO GOL TL MCV POB-2016; FORD/FIESTA 1.6 ORR-2205; VW/NOVO GOL TL MCV PNV-2599; REANULT/ SANDERO EXP 1.6 COM-3260; VW/NOVO GOL TL MCV POG-3456; FORD/FIESTA SEDAN FLEX NVE-5514; VW/ NOVO GOL TL MCV PNS-6789; TOYOTA/ ETIOS HB XS 15 PMG-7609; TOYOTA/ ETIOS HB XS 15 PMG-7619; VW/GOL 1.0 GIV OSV-8201; VW/ GOL 1.0 GIV OSV-8491)	HORA	550
4	SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (EDEMIAS), COM SERVIÇOS; ELÉTRICOS, SOLDAS, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, POR HORAS TRABALHADAS. (HONDA/CG 150 TITAN ESD HYS- 7265; YAMAHA/ YBR 125 K HXM- 7871)	HORA	40

LOTE 7 - GABINETE DO PREFEITO

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO, COM SERVIÇOS; ELÉTRICOS, SOLDAS, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, POR HORAS TRABALHADAS. (VEÍCULO AUTOMOTOR TOYOTA HILUX CD4X4)	HORA	60
2	SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO, COM SERVIÇOS; ELÉTRICOS, SOLDAS, E DEMAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, POR HORAS TRABALHADAS. (MOTOCICLETA HONDA/ XRL 125)	HORA	20

CPA



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e elemento de despesas 3.3.90.39.00.

UNIDADE ADMINISTRATIVA		ÓRGÃO – PROGRAMA / ATIVIDADE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Proteção Social Básica	13.02-08.244.0036.2.131
	Proteção Social Especial	13.02-08.244.0039.2.138
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, IRRIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		07.01-20.122.0007.2.038
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Sede	11.01-12.361.0044.2.061
	Fundamental - FUNDEB	11.03-12.361.0025.2.083
	Infantil - FUNDEB	11.03-12.365.0026.2.085
	EJA - FUNDEB	11.03-12.366.0025.2.086
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		06.01-15.122.0001.2.027
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		08.01-18.122.0050.2.043
SECRETARIA DE SAÚDE	FUS	12.01-10.122.0045.2.090
	PSF	12.02-10.301.0037.2.097
	ENDEMIAS	12.02-10.305.0037.2.107
GABINETE DO PREFEITO		02.01-04.122.0001.2.003

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

[Handwritten signature]



- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;
- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- Ficar a disposição para, nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria Competente, para realizar os serviços por elas determinados.

8. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

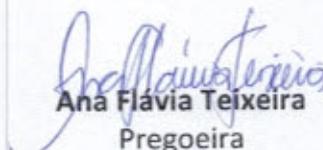
A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

9. PRAZO DE DURAÇÃO

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2017, contados a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10. PAGAMENTO

- Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pela Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de Educação, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.
- O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

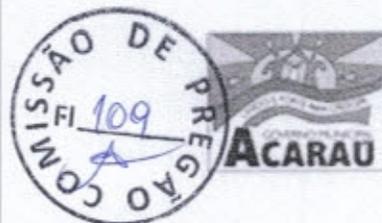

Ana Flávia Teixeira
Pregoeira

Acaraú/CE, 17 de maio de 2017.



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Acaraú
Comissão de Licitação

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas., nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA, DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARAU - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até _____, para os serviços abaixo explícitos:

Lote

Item N°	Especificações	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
Valor Total do Lote R\$					

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n° _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2017.

(Representante Legal)



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ACARAÚ ATRAVÉS _____ COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE ACARAÚ – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua General Humberto Moura, 675-B, Centro, Acaraú/Ce, através _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) _____, Sr(a). _____, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado, e de outro lado, A empresa _____, com endereço à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Presencial nº 1605.02/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). _____ do Município de Acaraú – CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA, DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS _____ DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, mediante PREGÃO PRESENCIAL, nos Lote(s) _____, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 1605.02/2017, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ _____ (_____), a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;
- 3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- 3.3- O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA



4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2017, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 1605.02/2017, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;

6.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



- 6.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.12- Ficar a disposição para, nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria Competente, para realizar os serviços por elas determinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1- As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: _____ e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1- Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pela Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da Secretaria _____, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2- O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede



Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com



este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú/CE, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____